



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

**ÍNDICE**

- 1. JUSTIFICATIVA**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**
- 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**
- 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**
- 9. DA FISCALIZAÇÃO**
- 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO**
- 11. DO REAJUSTE**
- 12. TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**
- 13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**
- 14. DO DESCREDENCIAMENTO**
- 15. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO E DA VIGÊNCIA**
- 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 17. DO FORO**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

O **Fundo Municipal de Saúde de Amaraji, Estado do Pernambuco**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.607.839/0001-75, torna público para o conhecimento dos interessados o processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, Lei Municipal Complementar nº 09/2021, segundo as condições estabelecidas no presente EDITAL, nos seus anexos e MINUTA DE CONTRATO, cujos termos o integram. Será adotado o sistema de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO PARALELA, E NÃO EXCLUDENTE** na forma do inciso I do art. 79 da lei federal 14.133/2021, a futura contratação será baseado em Inexigibilidade de Licitação conforme o disposto no art.74 inciso IV da lei 14.133/2021.

### 1. JUSTIFICATIVA

- 1.1 Suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde para prestação de serviços de exames laboratoriais e análise clínica de urgência e emergência.

### 2. DO OBJETO

**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI - PE**, conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão se credenciar junto ao Município as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação, comprovada capacidade técnica e atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e termo de referencia, bem como na legislação pertinente.
- 3.2 Será vedada a participação de empresas quando:
- a) constituídas na forma de consórcio;
  - b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;
  - c) detenha objeto social diverso do deste Edital.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento será realizado pela Comissão de Contratação, que receberá os envelopes contendo os documentos no Departamento de Licitações e Contratos, **a partir do dia 18 de abril de 2024**, das 8h às 13h, no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Rocha Pontual, 72 – Centro – Amaraji – PE.
- 4.2 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração ( Art. 79, inciso V da Lei 14.133/2021).



**4.3** Será admitida denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no Edital (Art. 79, inciso VI da Lei 14.133/2021).

**4.4** Os interessados na prestação dos serviços deverão apresentar as seguintes documentações:

**4.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

**4.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a credenciada possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, com o objeto da contratação;
- b) O (s) atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e número do contrato ou documento equivalente.
- c) Declaração de disponibilidade de todas as condições técnicas (anexo II) à prestação dos serviços definidas no presente termo de referência, firmada pelo representante legal da empresa.
- d) Cópia do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.
- e) Cópia do Alvará Sanitário, expedido pela VISA Municipal, dentro do prazo de validade.
- f) Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Biomedicina;
- g) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

**4.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

**4.4.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas



eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011.

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

#### **4.5 OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS**

- 4.5.1** Os documentos apresentados deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Comissão de Contratação, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.
- 4.5.2** Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal do credenciando ou por procurador legalmente constituído.
- 4.5.3** Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
- 4.5.4** Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

#### **5. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

- 5.1** As proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos e deverão apresentar junto à documentação exigida:
- a) Declaração da sua concordância expressa, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- Termo de Adesão ao Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

#### **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

- 6.1** A Comissão de Contratação procederá na análise e julgamento da **habilitação** dos interessados,
- 6.2** Serão credenciadas todas as instituições interessadas que se encontrem em situação regular e que atendam a todas as exigências contidas neste edital.
- 6.3** Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pela Comissão de Contratação serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

- 7.1** Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:
- 7.1.1** Executar o objeto deste credenciamento de acordo com as especificações exigidas neste edital e seus anexos e de acordo com sua proposta.
- 7.1.2** Respeitar os prazos fixados neste edital.
- 7.1.3** Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a (s) alteração (ões) cadastral (is) no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, nos casos em que for necessário.



- 7.1.4 Atender, durante a vigência do credenciamento, a todos os pedidos solicitados pelo credenciante.
- 7.1.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao credenciante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 7.1.6 Apresentar sempre que solicitado pelo credenciante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 7.1.7 Fornecer o objeto descrito neste credenciamento, estritamente de acordo com as especificações descritas nas ordens de fornecimento emitidas pelo credenciante.
- 7.1.8 Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas.
- 7.1.9 Responsabilizar-se pela entrega dos resultados dos exames.
- 7.1.10 Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo credenciante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços.
- 7.1.11 Atender o contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário.
- 7.1.12 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do credenciamento.
- 7.1.13 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento, bem como pelo seu descarregamento.
- 7.1.14 Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários.
- 7.1.15 Cumprir as normas definidas pelo credenciante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o contratante, visando garantir o bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.
- 7.1.16 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os valores propostos, respeitando a Tabela constante do Termo de Referência.
- 7.1.17 Manter durante todo o credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 7.1.18 Manter atualizada a licença sanitária na qualidade de laboratório de exames laboratoriais;
- 7.1.19 Entregar relatório de produção devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil de cada mês, referente à produção do mês anterior.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

- 8.1 Efetuar o pagamento ao credenciado, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pelo setor requisitante.
- 8.2 Prestar todas as informações necessárias ao prestador para realização do serviço.
- 8.3 Respeitar os prazos estipulados neste edital.
- 8.4 Esclarecer os usuários do SUS sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos produtos deste edital.
- 8.5 Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto.
- 8.6 Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto no art. 115 da Lei 14133/2021.





## 9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** A fiscalização dos serviços será do Município através da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.2** A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Saúde designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.
- 9.3** A fiscalização de que trata este item terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" dos serviços prestados, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação dos serviços.
- 9.4** A existência da fiscalização não eximirá a(s) pessoa (s) jurídica(s) credenciada(s) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.
- 9.5** A fiscalização dos serviços não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, corresponsabilidade do Município de Amaraji.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

**10.1** A despesa decorrente da prestação dos serviços especificados pelas seguintes dotações orçamentárias:

**Entidade: 03 - FMS**

**Poder: 30 – Fundo Municipal**

**Unidade: 3030 – Fundo Municipal de Saúde**

**Funcional: 10.302.0013.2119.0000**

**Atividade: Manutenção dos Serviços de Saúde**

**Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**10.2** O Fundo Municipal de Saúde de Amaraji pagará pelos serviços prestados os preços unitários constantes do Anexo I deste Edital, em real, multiplicados pelas quantidades de exames efetivamente entregues e aferidas.

**10.3** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal.

**10.4** A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário, ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

**10.5** Se os documentos mencionados no item 4.2.4 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

**10.6** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

**10.7** O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

**10.8** Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

## 11. DO REAJUSTE

**11.1** Em caso de alteração do valor previsto na Tabela SUS, competência 07/2012, do Ministério da Saúde, o reajuste será formalizado mediante a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento.



## 12. TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo IV deste edital.

## 13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1** Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município poderá, garantida prévia defesa, além do descredenciamento, aplicar à prestadora de serviço as seguintes sanções previstas no art. 156 da lei 14133/21:
- advertência;
  - multa na forma prevista no item 13.3;
  - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2** As multas aplicadas na execução do serviço serão descontadas dos pagamentos devidos à prestadora de serviço, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 13.3** Poderá ser aplicada multa indenizatória de 20% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a prestadora de serviços:
- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
  - transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do gestor do credenciamento;
  - executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
  - desatender as determinações da fiscalização;
  - cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
  - não iniciar, sem justa causa, a execução do serviço no prazo fixado;
  - não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto;
  - praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação da prestadora de serviços em reparar os danos causados.
- 13.4** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

## 14. DO DESCREDENCIAMENTO

- 14.1** O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, a CREDENCIADA pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. A CREDENCIADA ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
- 14.2** A CREDENCIADA que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 14.3** A administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento nos seguintes casos:
- decretação de falência ou dissolução da sociedade;
  - falsidade ideológica;
  - apresentação de documentação falsa ou adulterada;
  - não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;
  - inadequada prestação dos serviços.

A **CREDENCIADA** será notificada tempestivamente do descredenciamento.



## 15. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO E DA VIGÊNCIA

- 15.1** Após apresentação da documentação e verificados as condições mínimas de habilitação exigidas no Edital, será ratificada a presente contratação e, após isso será expedido o termo contratual;
- 15.2** O contrato será formalizado mediante termo próprio, conforme anexo presente edital, contendo as cláusulas e condições previstas no referido documento;
- 15.3** O prazo de vigência do presente credenciamento será de 12 meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da assinatura do termo contratual;
- 15.4** Este Edital estará vigente por prazo indeterminado, até disposição da autoridade competente em sentido contrário, ficando à disposição do público, no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji – PE <https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/app/pe/amaraji/5>, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do disposto no artigo 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021;
- 15.5** A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação;
- 15.6** Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas;
- 15.7** Sempre que houver o credenciamento ou descredenciamento de novos laboratórios, ocorrerá novo rateio dos quantitativos, conforme critérios estabelecidos no item 6.2 deste Edital.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Permanente de Licitação deste Município de Amaraji - PE. e protocoladas no Setor destinado a este fim, localizado na Rua Rocha Pontual, 72, Centro, no município de Amaraji - PE – Destinado ao Departamento de Licitações e Contratos ou pelo e-mail: [licitacao@amaraji.pe.gov.br](mailto:licitacao@amaraji.pe.gov.br)

**16.2** Constituem Anexos deste Edital:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

III – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

IV – TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

V – MINUTA DE CONTRATO

## 17. DO FORO

As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Amaraji - PE.

Amaraji - PE, 11 de abril de 2024.

**Ronaldo dos Santos Nascimento**  
Secretário Municipal de Saúde de Amaraji





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI - PE.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

Suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde para prestação de serviços de exames laboratoriais e análise clínica de urgência e emergência.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Prestação de serviço de laboratório com realização de exames laboratoriais e análise clínica de urgência e emergência, conforme especificações constantes na tabela do SUS.

Os pagamentos serão feitos de acordo com as quantidades de exames realizados durante o período de apuração, e de acordo preços unitários de cada item.

Será utilizado como base a tabela SUS para fixação dos preços.

#### 4. ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	CÓDIGO	EXAME	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	202020380	Hemograma Completo	900	R\$ 4,11	R\$ 3.699,00
2	202020304	Hemoglobina	50	R\$ 1,53	R\$ 76,50
3	202020363	Eritrograma	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
4	202020398	Leucograma	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
5	202200037	Reticulocitos	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
6	202020029	Contagem de plaquetas	130	R\$ 2,73	R\$ 354,90
7	202020142	TP - TAP	450	R\$ 2,73	R\$ 1.228,50
8	202020096	Tempo de Sangramento - Duke	450	R\$ 2,73	R\$ 1.228,50
9	202020070	Tempo de Coagulação	450	R\$ 2,73	R\$ 1.228,50
10	202020134	TTP – TTP Ativada	260	R\$ 5,77	R\$ 1.500,20
11	202030130	Complemento 4 – C4	40	R\$ 17,16	R\$ 686,40
12	202030121	Complemento 3 – C3	40	R\$ 17,16	R\$ 686,40
13	202030067	Complemento – CH50	40	R\$ 9,25	R\$ 370,00
14	202020150	VHS	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
15	202120023	Determinação de ABO	260	R\$ 1,37	R\$ 356,20
16	202120082	Determinação de Rh	260	R\$ 1,37	R\$ 356,20



17	202010120	Dosagem de Ac. Úrico	260	R\$ 1,85	R\$ 481,00
18	202010180	Dosagem de Amilase	150	R\$ 2,25	R\$ 337,50
19	202010201	Dosagem de Bilirrubinas	260	R\$ 2,01	R\$ 522,60
20	202060217	Beta HCG / Teste	200	R\$ 7,85	R\$ 1.570,00
21	202010210	Dosagem de Cálcio	160	R\$ 1,85	R\$ 296,00
22	202010317	Dosagem de creatina	450	R\$ 1,85	R\$ 832,50
23	202010325	Dosagem de CPK	160	R\$ 3,68	R\$ 588,80
24	202010260	Dosagem de Cloro	320	R\$ 1,85	R\$ 592,00
25	202010295	Dosagem de Clost. Total	960	R\$ 1,85	R\$ 1.776,00
26	202010422	Dosagem de Fosfatase Alc.	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
27	202010414	Dosagem de Fosfatase Ácida	70	R\$ 2,01	R\$ 140,70
28	202010392	Dosagem de Ferro	260	R\$ 3,51	R\$ 912,60
29	202010384	Dosagem de Ferrtina	260	R\$ 15,99	R\$ 4.157,40
30	202010430	Dosagem de Fósforo	150	R\$ 1,85	R\$ 277,50
31	202010473	Dosagem de Glicose	800	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
32	202010465	Dosagem de GGT	160	R\$ 3,51	R\$ 561,60
33	202010503	Dosagem Hemoglobina Glicada	260	R\$ 7,86	R\$ 2.043,60
34	202010279	Dosagem de HDL (Ct)	450	R\$ 3,51	R\$ 1.579,50
35	202010287	Dosagem de LDL (Ct)	450	R\$ 3,51	R\$ 1.579,50
36	202010368	Dosagem de Desidrogenase Latica (LDH)	160	R\$ 3,68	R\$ 588,80
37	202010562	Dosagem de Magnésio	260	R\$ 2,01	R\$ 522,60
38	202010570	Dosagem de Mucoproteina	160	R\$ 2,01	R\$ 321,60
39	202010600	Dosagem de Potássio	260	R\$ 1,85	R\$ 481,00
40	202010635	Dosagem de Sódio	260	R\$ 1,85	R\$ 481,00
41	202010660	Dosagem de Transferrina	150	R\$ 4,12	R\$ 618,00
42	202010643	Dosagem de TGO	450	R\$ 2,01	R\$ 904,50
43	202010651	Dosagem de TGP	450	R\$ 2,01	R\$ 904,50
44	202010678	Dosagem de Tri	800	R\$ 3,51	R\$ 2.808,00
45	202010694	Dosagem Ureia	450	R\$ 1,85	R\$ 832,50
46	202010309	Dosagem de Colinesterase	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
47	202070352	Dosagem de Zinco	60	R\$ 15,65	R\$ 939,00
48	202031209	Dosagem de Troponina	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
49	202010724	Eletroforese de Proteinas	32	R\$ 4,42	R\$ 141,44
50	202020355	Eletroforese de	260	R\$ 5,41	R\$ 1.406,60



		Hemoglobina			
51	202050017	Sumario de Urina	800	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
52	202050041	Clearence de Ureia	64	R\$ 3,51	R\$ 224,64
53	202050033	Clearence de Fosfato	64	R\$ 3,51	R\$ 224,64
54	202050025	Clearence de Creatinina	150	R\$ 3,51	R\$ 526,50
55	202040127	Parasitológico	770	R\$ 1,65	R\$ 1.270,50
56	202040119	Pesquisa de Ovos de Sm	64	R\$ 1,65	R\$ 105,60
57	202040143	Pesquisa de Sangue Oculto	130	R\$ 1,65	R\$ 214,50
58	202030628	Antitireoglobulina	130	R\$ 17,16	R\$ 2.230,80
59	202060365	Tireoglobulina	130	R\$ 15,35	R\$ 1.995,50
60	202030598	Anticorpos Antinúcleo - FAN	130	R\$ 17,16	R\$ 2.230,80
61	202060136	Cortisol	64	R\$ 9,86	R\$ 631,04
62	202060250	TSH	230	R\$ 8,96	R\$ 2.060,80
63	202060276	PTH	64	R\$ 43,13	R\$ 2.760,32
64	202060390	T3	160	R\$ 8,71	R\$ 1.393,60
65	202060381	T4 Livre	230	R\$ 11,60	R\$ 2.668,00
66	202060373	T4	230	R\$ 8,76	R\$ 2.014,80
67	202060187	Estrona	130	R\$ 11,12	R\$ 1.445,60
68	202060179	Estriol	130	R\$ 11,55	R\$ 1.501,50
69	202060160	Estradiol	160	R\$ 10,15	R\$ 1.624,00
70	202060233	FSH	200	R\$ 7,89	R\$ 1.578,00
71	202060241	LH	200	R\$ 8,97	R\$ 1.794,00
72	202060306	Prolactina	200	R\$ 10,15	R\$ 2.030,00
73	202060292	Progesterona	200	R\$ 10,22	R\$ 2.044,00
74	202060357	Testosterona Livre	200	R\$ 13,11	R\$ 2.622,00
75	202060152	DHT - Dehidrotestosterona	64	R\$ 11,71	R\$ 749,44
76	202060144	DHEA - Dehidroepiandrosterona	64	R\$ 11,25	R\$ 720,00
77	202060330	DHEAS	64	R\$ 13,11	R\$ 839,04
78	202060349	Testosterona	160	R\$ 10,43	R\$ 1.668,80
79	202060136	Cortisol	64	R\$ 9,86	R\$ 631,04
80	202030105	PSA Total / Livre	450	R\$ 16,42	R\$ 7.389,00
81	202080080	Cultura de Bactérias	200	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00
82	202080013	Antibiograma	200	R\$ 4,98	R\$ 996,00
83	202030202	Proteina C Reativa - PCR	260	R\$ 2,83	R\$ 735,80
84	202030474	Antiestreptolisina O - ASO	130	R\$ 2,83	R\$ 367,90
85	202030075	Fator reumatoide - FR	130	R\$ 2,83	R\$ 367,90



86	202030156	Imunoglobulina A - IgA	160	R\$ 17,16	R\$ 2.745,60
87	202030164	Imunoglobulina E - IgE	160	R\$ 9,25	R\$ 1.480,00
88	202030172	Imunoglobulina G - IgG	160	R\$ 17,16	R\$ 2.745,60
89	202030180	Imunoglobulina M - IgM	160	R\$ 17,16	R\$ 2.745,60
90	202030814	Rubeola - IgG	260	R\$ 17,16	R\$ 4.461,60
91	202030920	Rubeola - IgM	260	R\$ 17,16	R\$ 4.461,60
92	202030768	Toxoplasmose IgG	260	R\$ 16,97	R\$ 4.412,20
93	202030873	Toxoplasmose IgM	260	R\$ 18,55	R\$ 4.823,00
94	202030776	Trypanisoma Cruz i IgG	260	R\$ 9,25	R\$ 2.405,00
95	202030881	Trypanisoma Cruzei IgM	260	R\$ 9,25	R\$ 2.405,00
96	202030741	Citomegalovirus IgG	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
97	202030857	Citomegalovirus IgM	200	R\$ 11,61	R\$ 2.322,00
98	202030903	Dengue IgM	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
99	202030792	Dengue IgG	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
100	202030849	Herpes IgG	64	R\$ 17,16	R\$ 1.098,24
101	202030954	Herpes IgM	64	R\$ 17,16	R\$ 1.098,24
102	202030318	Anti HTLV	64	R\$ 18,55	R\$ 1.187,20
103	202030369	Anticorpos Anti-SS-B (LA)	64	R\$ 18,55	R\$ 1.187,20
104	202030350	Anticorpos Anti-SS-A (RO)	64	R\$ 18,55	R\$ 1.187,20
105	202030342	Anticorpos Anti-SM	64	R\$ 17,16	R\$ 1.098,24
106	202030253	Anticardiolipina IgG	64	R\$ 10,00	R\$ 640,00
107	202030261	Anticardiolipina IgM	64	R\$ 10,00	R\$ 640,00
108	202030687	Anti HDV	64	R\$ 18,55	R\$ 1.187,20
109	202030644	Anti HBE	64	R\$ 18,55	R\$ 1.187,20
110	202030911	Anti HAV	64	R\$ 18,55	R\$ 1.187,20
111	202030784	Anti HBC IgG	64	R\$ 18,55	R\$ 1.187,20
112	202030890	Anti HBC IgM	64	R\$ 18,55	R\$ 1.187,20
113	202030989	HbeAg	64	R\$ 18,55	R\$ 1.187,20
114	202030970	HbsAg	192	R\$ 18,55	R\$ 3.561,60
115	202030300	HIV	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
116	202031110	VDRL	260	R\$ 2,83	R\$ 735,80
117	202010708	Vit B 12	160	R\$ 15,24	R\$ 2.438,40
118	202010767	Vit D	160	R\$ 15,24	R\$ 2.438,40
119	202020541	Coombs direto	260	R\$ 2,73	R\$ 709,80
120	202120090	Coombs indireto	260	R\$ 2,73	R\$ 709,80
121	202031217	CA 125	64	R\$ 13,35	R\$ 854,40
122	202030962	CEA	64	R\$ 13,35	R\$ 854,40
123	202060322	Somatomedina C - IGF1	64	R\$ 15,35	R\$ 982,40
<b>TOTAL</b>					





Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com a quantidade de exames efetivamente executada durante o mês.

#### 5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO

- a) A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e funcionará por demanda agendada, ficando as coletas todas as quarta feiras no horário de: 07:00hs às 12:00hs na Secretaria da Mulher, situada à Rua João Luiz da Costa Gomes, s/n - Amaraji/PE;
- b) Havendo mais de uma empresa credenciada no período definido no Edital, a demanda do serviço será igualmente distribuída entre os credenciados.

#### 6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

NOME: RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO  
TELEFONE (81) 9.9147 6515  
E-MAIL: secsaudeamaraji@gmail.com

#### 7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Transferência bancária após o envio de nota fiscal original, até o décimo dia do mês subsequente.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 8.2- Fiscalizar a execução do contrato;
- 8.3- Exigir da CONTRATADA a apresentação, junto com a nota fiscal de serviços, de todos os documentos de habilitação, atualizados.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Coletar os materiais diretamente na sede Secretaria da Mulher, transportá-los até o laboratório, realizar os exames e entregar os resultados, às suas expensas.
- b) Ficar à disposição as quinta feiras no horário de 07:00hs às 11:00hs;
- c) Fornecer todos os materiais necessários para coleta (frascos, agulhas, seringas, etc.), sendo que deverá disponibilizar, antecipadamente na sede Secretaria da Mulher, alguns destes para uso do paciente (potes para coleta de urina e fezes, por exemplo);
- d) Cumprir fielmente a Prestação dos serviços objeto do presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**AMARAJI**  
*O futuro em nossas mãos*



- e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente credenciamento;
- f) emitir a nota fiscal discriminando quantitativo e qualitativo dos serviços realizados.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será utilizado como base a tabela SUS para fixação dos preços.

11. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Rescisão do contrato e impossibilidade de fixar novos contratos com a contratante.

Amaraji - PE, XXXXX de XXXXXXXXX de 2024

---

**Ronaldo dos Santos Nascimento**  
Secretário Municipal de Saúde de Amaraji



PREFEITURA MUNICIPAL  
**AMARAJI**  
*O futuro em nossas mãos*



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Declaro disponibilidade das condições técnicas a prestação dos serviços de

---

XXXXXXXXXXXXXXXX, XX de xxxxxx de 2024

---

**Assinatura do Credenciado**

**Nome:**

**CPF/CNPJ:**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**AMARAJI**  
*O futuro em nossas mãos*



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

\_\_\_\_\_ (nome do credenciado), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, concorda com as condições fixadas e se compromete a prestar os serviços no valor estipulado neste edital.

Por ser verdade, firma a presente

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Credenciado**

**Nome:**

**CPF/CNPJ:**





## ANEXO IV

### TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2024

Pelo presente instrumento a empresa \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, vem ADERIR às regras constantes do Edital de Credenciamento n° 001/2024, DECLARA:

**I – Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.**

**II – De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.**

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI - PE.

1.2 Os valores unitários de cada procedimento têm como base a Tabela SUS/competência 07/2012, conforme quadro abaixo

ITEM	CÓDIGO	EXAME	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	202020380	Hemograma Completo	900	R\$ 4,11	R\$ 3.699,00
2	202020304	Hemoglobina	50	R\$ 1,53	R\$ 76,50
3	202020363	Eritrograma	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
4	202020398	Leucograma	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
5	202200037	Reticulocitos	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
6	202020029	Contagem de plaquetas	130	R\$ 2,73	R\$ 354,90
7	202020142	TP - TAP	450	R\$ 2,73	R\$ 1.228,50
8	202020096	Tempo de Sangramento - Duke	450	R\$ 2,73	R\$ 1.228,50
9	202020070	Tempo de Coagulação	450	R\$ 2,73	R\$ 1.228,50
10	202020134	TTP – TTP Ativada	260	R\$ 5,77	R\$ 1.500,20
11	202030130	Complemento 4 – C4	40	R\$ 17,16	R\$ 686,40
12	202030121	Complemento 3 – C3	40	R\$ 17,16	R\$ 686,40
13	202030067	Complemento – CH50	40	R\$ 9,25	R\$ 370,00
14	202020150	VHS	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
15	202120023	Determinação de ABO	260	R\$ 1,37	R\$ 356,20
16	202120082	Determinação de Rh	260	R\$ 1,37	R\$ 356,20
17	202010120	Dosagem de Ac. Úrico	260	R\$ 1,85	R\$ 481,00
18	202010180	Dosagem de Amilase	150	R\$ 2,25	R\$ 337,50
19	202010201	Dosagem de Bilirrubinas	260	R\$ 2,01	R\$ 522,60
20	202060217	Beta HCG / Teste	200	R\$ 7,85	R\$ 1.570,00



21	202010210	Dosagem de Cálcio	160	R\$ 1,85	R\$ 296,00
22	202010317	Dosagem de creatina	450	R\$ 1,85	R\$ 832,50
23	202010325	Dosagem de CPK	160	R\$ 3,68	R\$ 588,80
24	202010260	Dosagem de Cloro	320	R\$ 1,85	R\$ 592,00
25	202010295	Dosagem de Clost. Total	960	R\$ 1,85	R\$ 1.776,00
26	202010422	Dosagem de Fosfatase Alc.	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
27	202010414	Dosagem de Fosfatase Ácida	70	R\$ 2,01	R\$ 140,70
28	202010392	Dosagem de Ferro	260	R\$ 3,51	R\$ 912,60
29	202010384	Dosagem de Ferrtina	260	R\$ 15,99	R\$ 4.157,40
30	202010430	Dosagem de Fósforo	150	R\$ 1,85	R\$ 277,50
31	202010473	Dosagem de Glicose	800	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
32	202010465	Dosagem de GGT	160	R\$ 3,51	R\$ 561,60
33	202010503	Dosagem Hemoglobina Glicada	260	R\$ 7,86	R\$ 2.043,60
34	202010279	Dosagem de HDL (Ct)	450	R\$ 3,51	R\$ 1.579,50
35	202010287	Dosagem de LDL (Ct)	450	R\$ 3,51	R\$ 1.579,50
36	202010368	Dosagem de Desidrogenase Latica (LDH)	160	R\$ 3,68	R\$ 588,80
37	202010562	Dosagem de Magnésio	260	R\$ 2,01	R\$ 522,60
38	202010570	Dosagem de Mucoproteína	160	R\$ 2,01	R\$ 321,60
39	202010600	Dosagem de Potássio	260	R\$ 1,85	R\$ 481,00
40	202010635	Dosagem de Sódio	260	R\$ 1,85	R\$ 481,00
41	202010660	Dosagem de Transferrina	150	R\$ 4,12	R\$ 618,00
42	202010643	Dosagem de TGO	450	R\$ 2,01	R\$ 904,50
43	202010651	Dosagem de TGP	450	R\$ 2,01	R\$ 904,50
44	202010678	Dosagem de Tri	800	R\$ 3,51	R\$ 2.808,00
45	202010694	Dosagem Ureia	450	R\$ 1,85	R\$ 832,50
46	202010309	Dosagem de Colinesterase	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
47	202070352	Dosagem de Zinco	60	R\$ 15,65	R\$ 939,00
48	202031209	Dosagem de Troponina	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
49	202010724	Eletroforese de Proteínas	32	R\$ 4,42	R\$ 141,44
50	202020355	Eletroforese de Hemoglobina	260	R\$ 5,41	R\$ 1.406,60
51	202050017	Sumario de Urina	800	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
52	202050041	Clearance de Ureia	64	R\$ 3,51	R\$ 224,64
53	202050033	Clearance de Fosfato	64	R\$ 3,51	R\$ 224,64
54	202050025	Clearance de Creatinina	150	R\$ 3,51	R\$ 526,50
55	202040127	Parasitológico	770	R\$ 1,65	R\$ 1.270,50
56	202040119	Pesquisa de Ovos de Sm	64	R\$ 1,65	R\$ 105,60



57	202040143	Pesquisa de Sangue Oculto	130	R\$ 1,65	R\$ 214,50
58	202030628	Antitireoglobulina	130	R\$ 17,16	R\$ 2.230,80
59	202060365	Tireoglobulina	130	R\$ 15,35	R\$ 1.995,50
60	202030598	Anticorpos Antinúcleo - FAN	130	R\$ 17,16	R\$ 2.230,80
61	202060136	Cortisol	64	R\$ 9,86	R\$ 631,04
62	202060250	TSH	230	R\$ 8,96	R\$ 2.060,80
63	202060276	PTH	64	R\$ 43,13	R\$ 2.760,32
64	202060390	T3	160	R\$ 8,71	R\$ 1.393,60
65	202060381	T4 Livre	230	R\$ 11,60	R\$ 2.668,00
66	202060373	T4	230	R\$ 8,76	R\$ 2.014,80
67	202060187	Estrona	130	R\$ 11,12	R\$ 1.445,60
68	202060179	Estriol	130	R\$ 11,55	R\$ 1.501,50
69	202060160	Estradiol	160	R\$ 10,15	R\$ 1.624,00
70	202060233	FSH	200	R\$ 7,89	R\$ 1.578,00
71	202060241	LH	200	R\$ 8,97	R\$ 1.794,00
72	202060306	Prolactina	200	R\$ 10,15	R\$ 2.030,00
73	202060292	Progesterona	200	R\$ 10,22	R\$ 2.044,00
74	202060357	Testosterona Livre	200	R\$ 13,11	R\$ 2.622,00
75	202060152	DHT - Dehidrotestosterona	64	R\$ 11,71	R\$ 749,44
76	202060144	DHEA - Dehidroepiandrosterona	64	R\$ 11,25	R\$ 720,00
77	202060330	DHEAS	64	R\$ 13,11	R\$ 839,04
78	202060349	Testosterona	160	R\$ 10,43	R\$ 1.668,80
79	202060136	Cortisol	64	R\$ 9,86	R\$ 631,04
80	202030105	PSA Total / Livre	450	R\$ 16,42	R\$ 7.389,00
81	202080080	Cultura de Bactérias	200	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00
82	202080013	Antibiograma	200	R\$ 4,98	R\$ 996,00
83	202030202	Proteína C Reativa - PCR	260	R\$ 2,83	R\$ 735,80
84	202030474	Antiestreptolisina O - ASO	130	R\$ 2,83	R\$ 367,90
85	202030075	Fator reumatoide - FR	130	R\$ 2,83	R\$ 367,90
86	202030156	Imunoglobulina A - IgA	160	R\$ 17,16	R\$ 2.745,60
87	202030164	Imunoglobulina E - IgE	160	R\$ 9,25	R\$ 1.480,00
88	202030172	Imunoglobulina G - IgG	160	R\$ 17,16	R\$ 2.745,60
89	202030180	Imunoglobulina M - IgM	160	R\$ 17,16	R\$ 2.745,60
90	202030814	Rubeola - IgG	260	R\$ 17,16	R\$ 4.461,60
91	202030920	Rubeola - IgM	260	R\$ 17,16	R\$ 4.461,60
92	202030768	Toxoplasmose IgG	260	R\$ 16,97	R\$ 4.412,20
93	202030873	Toxoplasmose IgM	260	R\$ 18,55	R\$ 4.823,00



94	202030776	Trypanisoma Cruz i IgG	260	R\$ 9,25	R\$ 2.405,00
95	202030881	Trypanisoma Cruzei IgM	260	R\$ 9,25	R\$ 2.405,00
96	202030741	Citomegalovirus IgG	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
97	202030857	Citomegalovirus IgM	200	R\$ 11,61	R\$ 2.322,00
98	202030903	Dengue IgM	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
99	202030792	Dengue IgG	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
100	202030849	Herpes IgG	64	R\$ 17,16	R\$ 1.098,24
101	202030954	Herpes IgM	64	R\$ 17,16	R\$ 1.098,24
102	202030318	Anti HTLV	64	R\$ 18,55	R\$ 1.187,20
103	202030369	Anticorpos Anti-SS-B (LA)	64	R\$ 18,55	R\$ 1.187,20
104	202030350	Anticorpos Anti-SS-A (RO)	64	R\$ 18,55	R\$ 1.187,20
105	202030342	Anticorpos Anti-SM	64	R\$ 17,16	R\$ 1.098,24
106	202030253	Anticardiolipina IgG	64	R\$ 10,00	R\$ 640,00
107	202030261	Anticardiolipina IgM	64	R\$ 10,00	R\$ 640,00
108	202030687	Anti HDV	64	R\$ 18,55	R\$ 1.187,20
109	202030644	Anti HBE	64	R\$ 18,55	R\$ 1.187,20
110	202030911	Anti HAV	64	R\$ 18,55	R\$ 1.187,20
111	202030784	Anti HBC IgG	64	R\$ 18,55	R\$ 1.187,20
112	202030890	Anti HBC IgM	64	R\$ 18,55	R\$ 1.187,20
113	202030989	HbeAg	64	R\$ 18,55	R\$ 1.187,20
114	202030970	HbsAg	192	R\$ 18,55	R\$ 3.561,60
115	202030300	HIV	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
116	202031110	VDRL	260	R\$ 2,83	R\$ 735,80
117	202010708	Vit B 12	160	R\$ 15,24	R\$ 2.438,40
118	202010767	Vit D	160	R\$ 15,24	R\$ 2.438,40
119	202020541	Coombs direto	260	R\$ 2,73	R\$ 709,80
120	202120090	Coombs indireto	260	R\$ 2,73	R\$ 709,80
121	202031217	CA 125	64	R\$ 13,35	R\$ 854,40
122	202030962	CEA	64	R\$ 13,35	R\$ 854,40
123	202060322	Somatomedina C – IGF1	64	R\$ 15,35	R\$ 982,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 175.932,92</b>

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1 Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

2.2 . Coletar os materiais diretamente na sede Secretaria da Mulher, transportá-los até o laboratório, realizar os exames e entregar os resultados, às suas expensas.

2.3 Ficar à disposição as quinta feiras no horário de 07:00hs às 13:00hs;





- 2.4 Fornecer todos os materiais necessários para coleta (frascos, agulhas, seringas, etc.), sendo que deverá disponibilizar, antecipadamente na sede Secretaria da Mulher, alguns destes para uso do paciente (potes para coleta de urina e fezes, por exemplo);
- 2.5 Cumprir fielmente a Prestação dos serviços objeto do presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas;
- 2.6 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente credenciamento;
- 2.7 emitir a nota fiscal discriminando quantitativo e qualitativo dos serviços realizados.

### 3. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente credenciamento será de 12 meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da assinatura do termo contratual.

### 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 A despesa decorrente da prestação dos serviços especificados pelas seguintes dotações orçamentarias: Orgão:

**Entidade: 03 - FMS**

**Poder: 30 – Fundo Municipal**

**Unidade: 3030 – Fundo Municipal de Saúde**

**Funcional: 10.302.0013.2119.0000**

**Atividade: Manutenção dos Serviços de Saúde**

**Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

- 4.2 O Fundo Municipal de Saúde de Amaraji pagará pelos serviços prestados os preços unitários constantes do Anexo I deste Edital, em real, multiplicados pelas quantidades de exames efetivamente entregues e aferidas.
- 4.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal.
- 4.4 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário, ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.
- 4.5 Se os documentos mencionados no item 4.5 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.
- 4.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 4.7 O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 4.8 Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### 5. DO REAJUSTE

Em caso de alteração do valor previsto na Tabela SUS competência 07/2012, do Ministério da Saúde, o reajuste será formalizado mediante a celebração de Termo Aditivo ao Termo de



Credenciamento.

## 6. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 6.1 Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município poderá, garantida prévia defesa, além do descredenciamento, aplicar à prestadora de serviço as seguintes sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/21:
- a) advertência;
  - b) multa na forma prevista no item 13.3.;
  - c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.2 As multas aplicadas na execução do serviço serão descontadas dos pagamentos devidos à prestadora de serviço, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 6.3 Poderá ser aplicada multa indenizatória de 20% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a prestadora de serviços:
- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
  - b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do gestor do credenciamento;
  - c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
  - d) desatender as determinações da fiscalização;
  - e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
  - f) não iniciar, sem justa causa, a execução do serviço no prazo fixado;
  - g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto;
  - h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação da prestadora de serviços em reparar os danos causados.
- 6.4 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura da empresa



**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMARAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA XXXXXXXX, CNPJ:XXXXXXX**

O **Fundo Municipal de Saúde de Amaraí, Estado de Pernambuco**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.ºXXXXXXXXXXXX, situada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada, pelo seu Secretário (a), XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXXXX, e A EMPRESA XXXXXXXX..., resolvem firmar o presente contrato, decorrente do **Edital de Chamada Pública nº XXX/2024**, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste Edital é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAÍ - PE**, conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato será regido na íntegra pela Constituição Federal, art. 199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Lei 14133/21 e alterações e demais normas da legislação vigente aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO**

A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e funcionará por demanda agendada, ficando as coletas todas as quarta feiras no horário de: 07:00hs às 12:00hs na Secretaria da Mulher, situada à Rua João Luiz da Costa Gomes, s/n - Amaraí/PE;

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal de 2024/2025 do Fundo Municipal de Saúde de Amaraí, conforme descrito na Cláusula Terceira deste Termo, com as seguintes características:

**Entidade: 03 - FMS**

**Poder: 30 – Fundo Municipal**

**Unidade: 3030 – Fundo Municipal de Saúde**

**Funcional: 10.302.0013.2119.0000**

**Atividade: Manutenção dos Serviços de Saúde**

**Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**



#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no Edital:

- a) Atender os pacientes agendados pela rede municipal de saúde de Amaraji em dias e horário previamente acordados com a Coordenação de Regulação, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, devendo haver distribuição total dos horários necessários para cobrir o teto financeiro recebido;
- b) Oferecer atendimento igualitário entre os pacientes encaminhados pela SMS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;
- c) Prestar os serviços através de profissionais pertencentes aos quadros do CONTRATADO, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e no contrato;
- d) Não transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, da SMS, sob pena de rescisão do contrato;
- e) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SMS;
- f) Utilização do sistema SIA/SUS para apresentação da produção mensal;
- g) Realização de vistorias técnicas a critério da contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO**

- a) O CONTRATADO deverá utilizar o Sistema SIA – Sistema de Informação Ambulatorial/SUS – Sistema Único de Saúde Sistema (SIA/SUS) para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após a conferência com o relatório de exames entregues.
- b) O relatório de produção mensal deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;
- c) Após 20 (vinte) dias da entrega do relatório de produção, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório de crítica contendo os valores aprovados para pagamento, conforme cronograma do Ministério da Saúde;
- d) A partir da divulgação do relatório de crítica, o prestador deverá apresentar a Nota Fiscal no protocolo da Prefeitura municipal para ser encaminhado à Controladoria para " aceite" e posterior pagamento pelo Departamento Administrativo;
- e) O pagamento será efetuado através da apresentação da Nota Fiscal, em reais, devidamente conferida e aceita pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Único: A Nota Fiscal será emitida com o valor correspondente ao relatório de crítica emitido mensalmente pela CONTRATANTE, utilizando-se o Sistema SIA – Sistema de Informação Ambulatorial/SUS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21:

- a) pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for





- até 30 (trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;
- b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 14.133/21 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;
- c) as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- d) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;
- e) aplicadas as multas, a CONTRATANTE descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

Em caso de alteração do valor previsto na Tabela SUS competência /72012, do Ministério da Saúde, o reajuste será formalizado mediante a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO POR INTERESSE DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito à CONTRATADA, conforme preceitua a Lei n.º 14.133/21 em seu artigo 137, § 2º, inciso II.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCAL DO CONTRATO**

A CONTRATANTE designa a servidora \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_, para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 117 da Lei nº. 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

O prazo do contrato terá vigência de xxxxxx meses nos termos do Inciso III do Artigo 105 da Lei 14.133/21 e demais legislação vigente, podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Município de Pernambuco (AMUPE).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/21, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo Único: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**AMARAJI**  
*O futuro em nossas mãos*



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Amaraji, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Amaraji, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO